

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 03/2018

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, **às 15horas do dia 11/06/2018**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, serão abertas as propostas referentes ao Convite, por preço global em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE DOIS BANHEIROS JUNTO A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo em anexo.

III - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Apresentar junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

Encerramento: às 15horas no dia 11/06/2018
Convite 03/2018, Processo Licitatório 34/2018
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

Encerramento: às 15horas no dia 11/06/2018
Convite 03/2018, Processo Licitatório 34/2018
NOME DO PROPONENTE:

V - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários a apresentação dos seguintes documentos se **pessoa jurídica**:

CONTRATO SOCIAL;
CRC (CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL);
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL,
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL,
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL,
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA;
DEVENDO apresentar declaração que:

- Três declarações emitidas por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida de que o proponente possui experiência e já executou com êxito atividade semelhante ao objeto licitado ou se preferir apresentar acervo técnico emitido pelo CREA.
- Aceita as condições impostas e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Que não sou ligado a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) ou servidor público, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não está(ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder publico de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Para habilitação serão necessários a apresentação dos seguintes documentos se **pessoa física**:

CPF e RG do proponente,
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,
CRC (CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL);
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL,
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL,
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL,
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

DEVENDO apresentar declaração que:

- Três declarações emitidas por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida de que o proponente possui experiência e já executou com êxito atividade semelhante ao objeto licitado.
- Aceita as condições impostas e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Que não sou ligado a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) ou servidor público, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não está(ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder publico de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

VI - DA PROPOSTA

- Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social;
- Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- O(s) produto(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s), com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- Os preços deverão ser cotados , em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

Estar acompanhada:

- Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- Que tem conhecimento do LOCAL, dos serviços preliminares, projetos e memorial descritivo, das necessidades de material e equipamentos, das dimensões e dos quantitativos envolvidos.

VII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço Global**, por lote levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a -** Comprovação de que a obra encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b -** **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c -** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após

obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VIII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

IX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

X - DOS PREÇOS

PREÇO MÁXIMO R\$ 22.924,49 (vinte dois mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta e nove centavos), por preço global (material e mão de obra)

O preço a ser apresentado pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma integral, à vista da nota fiscal em até 15(quinze) dias da conclusão do objeto da contratação.

Forma de Reajuste: Não haverá qualquer reajuste.

XII - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: (18) 3.3.90.92.51.00.00.00

XIII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XV - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A) O Prazo para execução do serviço, será até 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.

B) A prestação do serviço deverá ser realizada pelo contratado na sede do Corpo de Bombeiros. Obedecendo as determinações da Secretaria de Planejamento, no que

couber.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Bom Jardim da Serra, 04 de junho de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado cito aDECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Declaro ainda, que:

Aceito as condições impostas e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Que não sou ligado a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) ou servidor público, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Não está(ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder publico de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)